



ANOTAÇÕES:

2013 às comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 049/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

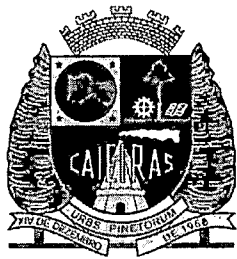
EMENTA: GARANTE A PRIORIDADE DOS COMERCIANTES CAIEIRENSES NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO IMEDIATO, TAIS COMO COMIDAS E BEBIDAS, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 03/04/24 (V.V.)

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6057/24

PUBLICAÇÃO: 76105/24



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 049/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

20/03/24.

Presidente

Garante a prioridade dos comerciantes caieirenses nos chamamentos públicos para a comercialização de produtos de consumo imediato, tais como comidas e bebidas, em eventos organizados pelo Poder Executivo Municipal de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 03/04/24.

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica garantida a prioridade dos comerciantes caieirenses nos chamamentos públicos para a comercialização de produtos de consumo imediato, tais como comidas e bebidas, em eventos organizados pelo Poder Executivo Municipal de Caieiras.

§ 1º. Entender-se-ão como comerciantes caieirenses aqueles que exerçam comprovadamente as suas atividades comerciais no Município de Caieiras.

§ 2º. Os eventos indicados no caput deste artigo englobarão festivais, feiras, exposições, eventos esportivos e demais eventos congêneres.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

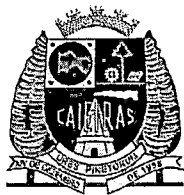
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Vereador "Juninho"





Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 049/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

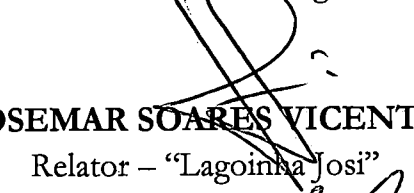
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 049/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

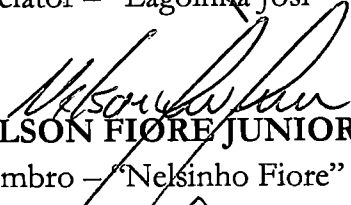
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruca”


JOSEMAR SOARES VICENTE

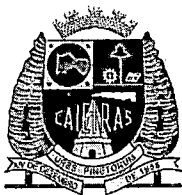
Relator – “Lagoinha Josi”


NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



**PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 049/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

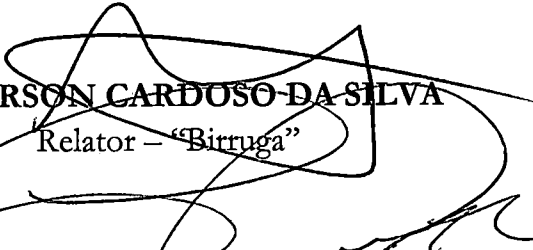
No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

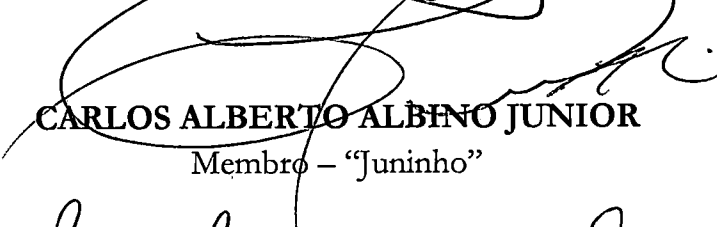
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 049/2023.

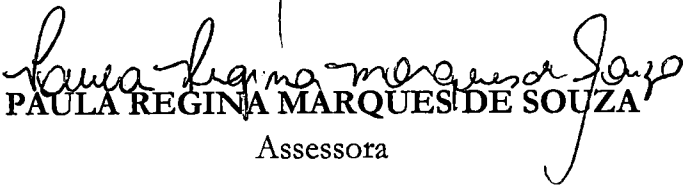
Caieiras, 22 de março de 2024.

COSPAPMA:


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Presidente – “Alemão da Barroca”


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Relator – “Birruga”


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Membro – “Juninho”


PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA
Assessora